



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE BARRETOS
Av. Cel. Silvestre de Lima, nº 475 – Nogueira - CEP 14.783-282 – Barretos/SP
Telefone: (17) 3321- 0110 - Fax: 3321-0141
E-mail: debat@educacao.sp.gov.br / Site: debarretos.educacao.sp.gov.br

PROGRAMA ESCOLA DA FAMÍLIA EDITAL DE CREDENCIAMENTO - 2018 (1º SEMESTRE)

A Dirigente Regional de Ensino Região de Barretos torna pública a abertura de inscrições para o processo de credenciamento, seleção e atribuição aos docentes interessados em atuar no Programa Escola da Família como Vice-Diretor ou Professor Articulador Comunitário no ano de 2018 nos termos da Res. SE 53 de 22/09/2016.

I – DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser feitas pelo próprio candidato ou procurador, na sede da Diretoria de Ensino de Barretos, à Avenida Cel. Silvestre de Lima, 475 – Nogueira, Barretos-SP, na sala do Programa Escola da Família, conforme cronograma:

Período de inscrição: de 22/01/2018 a 25/01/2018

Horário de atendimento: das 8h30h às 11h00 e das 14h00 às 16h00

II - DAS CONDIÇÕES

O docente que tenha interesse em ser designado Vice-Diretor da Escola da Família, além do atendimento aos requisitos referentes à designação para o posto de trabalho de Vice-Diretor de Escola, nos termos da legislação pertinente, deverá apresentar, preferencialmente, o seguinte perfil profissional:

I - conhecer a escola como um todo, articulando suas ações com a proposta pedagógica, na condição de agente mobilizador da comunicação e interação entre a escola-família-comunidade;

II - ter iniciativa na idealização e, quando necessário, na construção de ações e articulação com parceiros locais, que deem resposta às demandas da comunidade, quer seja em atividades que contemplem as expectativas da comunidade tanto em relação ao cotidiano da semana letiva, quanto aos finais de semana;

III - estar imbuído do papel que deve desempenhar, alinhado às questões que permeiam o cotidiano do Programa, procurando soluções junto à equipe gestora da escola;

IV - ter competência e habilidade na mediação de conflitos e na articulação de ações socioeducativas no âmbito do Programa;

V - declarar, expressamente, a disponibilidade para trabalhar aos finais de semana, bem como para participar de orientações presenciais ou à distância, a serem oferecidas pela Secretaria da Educação, seja em nível regional ou central.

III – DO CREDENCIAMENTO

Poderão ser credenciados docentes devidamente inscritos ou cadastrados no processo regular de atribuição de classes e aulas para 2018 na Diretoria de Ensino Região de Barretos, observada a seguinte ordem de prioridade:

1) Para desempenho das atividades de Professor Articulador Escola/Família/Comunidade, o docente deverá ser habilitado ao exercício do campo de atuação relativo a classes ou a aulas, observada a seguinte ordem de prioridade:

I - titular de cargo readaptado;

II - ocupante de função atividade readaptado;

III - titular de cargo na condição de adido;

IV - ocupante de função atividade que esteja cumprindo horas de permanência.

2) Respeitado o perfil profissional de que trata o artigo 8º da Resolução SE 53/2016, a designação como Vice-Diretor da Escola da Família deverá contemplar o docente que possua vínculo com esta Secretaria da Educação, estando devidamente inscrito e classificado para o processo anual de atribuição de classes e aulas, observada a seguinte ordem de prioridade:

I - titular de cargo readaptado;

II - ocupante de função atividade readaptado;

III - titular de cargo na condição de adido;

IV - ocupante de função atividade que esteja cumprindo horas de permanência;

V - demais docentes titulares de cargo e ocupantes de função atividade do quadro permanente

IV - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (cópias):

a) RG - documento de identidade oficial e CPF;

b) diploma de Licenciatura ou de Bacharelado;

c) respectivo Histórico Escolar;

d) para Vice-Diretor: diploma de pedagogia e 5 anos de efetivo exercício no magistério de acordo com o Decreto 43.409/1998 alterado pelo Decreto 57.670/2011.

e) comprovante de inscrição para atribuição de aulas/2018 e comprovante de inscrição para projetos da pasta;

V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1) Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados no ato da inscrição.

2) O ato de Inscrição no Processo de Credenciamento implica na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições constantes no presente Edital e conhecimento da legislação específica (Resolução SE 53, de 22/09/2016).

3) Os casos omissos ao disposto no presente edital serão analisados pela Coordenação Regional do Programa Escola da Família.

4) Novas orientações publicadas pelos órgãos centrais da SEE poderão determinar alterações no presente edital.

Barretos, 18 de janeiro de 2018.

(assinado no original)
Eni Pontes Alonso
Dirigente Regional de Ensino